

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 77/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 27/2021

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal da Administração;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

2. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total de Horas	Valor total
01	Segurança ostensiva na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul, de 01 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022. Total de 380h.	26,00/h	380h	R\$ 9.880,00
02	Segurança para a Abertura do "Natal vida e esperança", com equipe de 15 pessoas, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2021, na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul.	360,00/pessoa	-	R\$ 5.400,00

3. Justificativa

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança na Praça Municipal de Santa Cecília do Sul, contando

com um evento no dia 10 de dezembro de 2021, e a segurança na Praça Municipal no período de 01 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022. No dia 10 de dezembro de 2021 acontecerá a abertura do Natal Vida e Esperança, contando com a realização de show/baile, e a presença de grande público que prestigiará o evento. Já a contratação de segurança no período de 01 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022 coincide com o lapso de tempo em que a praça receberá decoração alusiva as festividades natalinas e assim garantir a integridade dos ornamentos.

4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor pago a empresa será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo parcela única, valor referente ao evento que será realizado no dia 10 de dezembro de 2021, e, **R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, referente ao período de 01 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022, sendo o valor a ser pago no final dos serviços prestados.

7. Prazo de Execução

O Prazo para execução do objeto dessa **Dispensa de Licitação** será de 38 dias.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

03.01 – Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00–Outros Serv de Terceiros–Pessoa Jurídica

2041 – Realização de Eventos, Festiv e Recepções

9. Forma De Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado de forma única, sendo que para o primeiro item o pagamento será realizado no dia do serviço prestado mediante apresentação de nota fiscal, e para o segundo item o pagamento será efetuado ao final do prazo licitatório, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

9.1.1 O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretaria Municipal da Administração.

9.1.2 De posse da Nota Fiscal do item 9.1.1 o Serviço Financeiro programará o pagamento para até 05 dias úteis subsequentes a entrega da nota fiscal.

9.1.3 A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 9.1.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.

10. Fornecedor Contratado

F.S.A. Sul Segurança e Vigilância LTDA-ME

28.593.361/0001-08

Flavio Francisco Follé

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de novembro de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal